

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XI • Edição Nº 2.666 • sexta-feira, 02 de Junho de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.993, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE CARLOS AUGUSTO ESPÍNDOLA.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do Carlos Augusto Espíndola, na data de hoje, 1º de junho de 2023;

CONSIDERANDO sua grandiosa contribuição na administração pública do município, onde já atuou em diversos setores e seguimentos, nos cargos efetivo de Profissional de Educação e Gestor de Projetos de Desenvolvimento, onde muito contribuiu para o turismo local, tendo atuado como Gerente de Políticas de Turismo na Fundação de Turismo do Pantanal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Corumbá, tendo em vista o falecimento do Professor **CARLOS AUGUSTO ESPÍNDOLA**, ocorrido no dia 1º de junho de 2023.

Parágrafo único. As bandeiras serão hasteadas a meio mastro nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 2.994, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre determinação para atuação de forma conjunta e articulada entre a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com finalidade que específica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a necessidade de reorientar e racionalizar os gastos públicos, em especial aqueles relativos às despesas com pessoal, com o objetivo de combater os desperdícios, desvios e má utilização de recursos públicos no âmbito do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO que no ano de 2022, o Governo Federal de maneira unilateral, programou ações que influenciaram retrações das receitas como um todo, sobretudo, para fim da incidência do imposto (ICMS) dos combustíveis, do gás natural, da energia elétrica, das comunicações e do transporte coletivo, nos termos da Lei Complementar 194, de 23 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal e para o equilíbrio financeiro das contas públicas, tais como: mecanismos de controle, estratégias para cortes de gastos, revisão de instrumentos celebrados pelo Município, dentre outras medidas visando ao equilíbrio das finanças públicas;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo Municipal no tocante à gestão orçamentária e financeira; **CONSIDERANDO** que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO**, por fim, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, transparência, moralidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Determinar, que de forma conjunta e articulada, por meio de Resolução Conjunta, a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, adotem todas as medidas necessárias para o reenquadramento dos limites estabelecidos nos termos do art. 167-A da



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



Constituição Federal, do inciso III, alínea "b" do art. 20 e art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as duas Secretarias Municipais, em instrumento conjunto, expedir normas e comandos para o fiel atendimento do disposto no *caput* deste artigo, devendo todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal obediência, inclusive, prestando as informações requisitadas, nas formas e prazos estabelecidos.

Art. 2º Os Secretários Municipais, Diretores-Presidentes e os Ordenadores de Despesas são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria disposta no art. 1º, *caput*, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 235, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria "P" nº 227, de 19 de maio de 2023, que dispõe sobre a exoneração de servidor e a necessidade de sua substituição;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **EDUARDO PEREIRA RAYMUNDO** no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Serviços Concedidos - Iluminação e Resíduos Sólidos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 236, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a C. I. nº 129/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **DAVID PAES ESPINOSA** no cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, na Coordenação do Núcleo Operacional de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILA

Processo - 4540/2022. Contrato Administrativo - 034/2022. Concorrência nº 03/2022. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de infraestrutura urbana em pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas no bairro Guatós, no Município de Corumbá/MS, contrato de repasse nº 896021/2019/MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1.069.519-95/2019.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos , faz registrar a inclusão da dotação orçamentária referentes aos recursos:

37.00- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos .

37.10 - Secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos .

26.782.0103.5062.0000 - Implantação, Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas, Pontes e Estradas Vicinais.

44.90.51.00 - Obras e Instalações.

Ficha Orçamentária - 1509
Fonte de Recurso - 1.700.0000 (Repasse)

Ficha Orçamentária - 1508
Fonte de Recurso: 1.500.0000 (Próprio)

Ficha Orçamentária : 1512
Fonte de Recurso Royalties (CFEM) 1.708.0000

Ficha Orçamentária: 1514
Fonte de Recursos : 1.799.7400 (FUNDERSUL)

Data da Assinatura: 29/05/2023

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo - 15.058/2022 - Contrato Administrativo Nº 009/2022 - SISP. Contratada: AHGORA SISTEMAS S/A . Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação de empresa para a locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do poder Executivo do Município de Corumbá - MS.

Cláusula Primeira - Considerando a natureza jurídica do objeto contratado, fica alterado a cláusula 2.1 do Termo Contratual, para que passe a constar o inciso IV ao invés de §1 do art. 57 da Lei 8.666/93, passando a referida cláusula a constar nos seguintes termos:

"2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (meses) contados da sua assinatura, prorrogável na forma prevista no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93"

Cláusula Segunda: fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2022/SISP, por 12 meses contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado , consonte Justificativa Técnica, e Manifestação Jurídica, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 15.058/2022 - Pregão Eletrônico nº 87/2021, referente a locação de relógios de ponto eletrônico , com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá .

Cláusula Terceira : As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 31/05/2023.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa AHGORA SISTEMAS S/A

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14915/2023.

Partes: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa Malo Alimentação e Serviços LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.808/0001-70.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada para atender as necessidades da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Valor: R\$ 2.675,00 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 27.94 -Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Projeto/Atividade: 4152 - Promover Eventos Ambientais, Esportivos, Pesca e Lazer
Natureza da Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha: 1059

Fonte: 1.500

Data da Assinatura: 30/05/2023

Vigência: 03 (três) meses.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e Maria Aparecida de Campos Silva - Empresa Malo Alimentação e Serviços LTDA-EPP.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2023

Processo: 14.115/22 Pregão Eletrônico 128/2022 ATA nº 11/2022

Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e M C ROCHA EIRELLI.

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, com o seguinte teor:

Art. 1º - Altera-se a Cláusula Quarta, item 4.1 que trata da Natureza da Despesa, passando a vigorar com a seguinte redação:

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 10/05/2023.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 3120/2022, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução de Oras/ Serviços de reforma e ampliação da quadra de esportes, e requalificação de área para implantação de Praça de esporte e lazer no Bairro Previsul, no município de Corumbá/MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal da Empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.940.459/0001-29, no valor de R\$ 832.571,54 (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 01/06/2023.



Assina: Ricardo Campos Ametila- Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extrato de Carta Contrato nº 024/2023 - SISP

Processo nº 13.711/2023 - Pregão Eletrônico nº 129/2022 - ATA nº02/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.559.760/0001-48.

Objeto: Abertura de processo para eventual aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Ata de Registro de Preços N°02/2023. (LIVRO DE ATA E PROTOCOLO).

Valor total: R\$164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0104.4180.0000- Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos

33.90.30.00 - Material de consumo;

1271 - Ficha Orçamentária

Fonte: 1.500.0000 - -próprio;

Data da Assinatura: 30/05/2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Ricardo Campos Ametila - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Extrato de Carta Contrato nº 025/2023 - SISP

Processo nº 13.715/2023 - Pregão Eletrônico nº 129/2022 - ATA nº02/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.602.765/0001-60.

Objeto: Abertura de processo para eventual aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Ata de Registro de Preços N°02/2023. (ETIQUETA).

Valor total: R\$398,40 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0104.4180.0000- Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos

33.90.30.00 - Material de consumo;

1271 - Ficha Orçamentária

Fonte: 1.500.0000 - -próprio;

Data da Assinatura: 30/05/2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Ricardo Campos Ametila - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP.

Extrato de Carta Contrato nº 026/2023 - SISP

Processo nº 13.721/2023 - Pregão Eletrônico nº 129/2022 - ATA nº02/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.189579/0001-52.

Objeto: Abertura de processo para eventual aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Ata de Registro de Preços N°02/2023. (COLCHETE E ENVELOPE).

Valor total: R\$489,90 (quatrocentos e oitenta e nove mil e noventa centavos).

Vigência: 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0104.4180.0000- Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos

33.90.30.00 - Material de consumo;

1271 - Ficha Orçamentária

Fonte: 1.500.0000 - -próprio;

Data da Assinatura: 31/05/2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Ricardo Campos Ametila - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 34/2023 - Processo nº 13751/2023.

Órgão: FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado e adjudicação da licitação para Contratação de empresa para decoração para o "Arraial do Banho de São João 2023", devendo: criar, confeccionar, fornecer materiais, decorar, restaurar, instalar e desinstalar a decoração na Ladeira Cunha e Cruz, Rua Manoel Cavassa, Prainha do Porto, Passeio da Orla do Porto e Ferradura do Porto Geral.

Empresas vencedoras valor total: RICARDO MAGALHAES MALTA LTDA CNPJ: 18.889.038/0001-22 com o lote: 1 no valor total de R\$219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais).

CORUMBÁ - MS, 02 de junho de 2023

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA

Processo nº. 974/2022. Contrato Administrativo nº. 020/2022. Contratada: L. A. AQUINO- ME CNPJ: 23.342.269/0001-51 Contratante: Município de Corumbá/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Pelo presente instrumento de apostilamento o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, representada por seu titular, Sra. Amanda Cristiane Balancieri Iunes , nos autos do Processo Administrativo nº 974/2022, com base no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realizar reajuste de valores, nos termos da Cláusula Nona, item 9.11 do Contrato Administrativo nº 020/2022SMASC, RESOLVE apostilar o Contrato Administrativo nº 020/2022/SMASC, onde faz constar:

O objeto presente contrato é a contratação de empresa especializada no serviço de transporte fluvial para dar continuidade ao Programa Social Povo das Águas - regiões do alto e baixo Pantanal, em consonância com a Lei Municipal nº 2.263, de 24 de agosto de 2012, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, às fls. 176-233 do Processo Administrativo nº 974/2022.

Item 01: SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL, IDA E VOLTA DA REGIÃO PORTUÁRIA DE CORUMBÁ ATÉ A REGIÃO DA PARTE ALTA DO RIO PARAGUAI E SÃO LOURENÇO (REGIÃO NORTE DO PANTANAL).

Unidade: Serviço, quantidade: 04, valor unitário: R\$ 118.789,53, valor total: R\$ 475.158,12.

Item 02: SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL, IDA E VOLTA DA REGIÃO PORTUÁRIA DE CORUMBÁ ATÉ A REGIÃO DO FORTE COIMBRA (REGIÃO SUL DO PANTANAL).

Unidade: Serviço, quantidade: 04, valor unitário: R\$ 112.731,53, valor total: R\$ 450.926,12.

O valor global do presente contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste, passa desde R\$ 879.000,00(Oitocentos e setenta e nove mil) para 926.084,24 (novecentos e vinte e seis mil, oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para os próximos 12(doze) meses.

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, por um período de 12 (doze) meses, salvo fato superveniente devidamente justificado.

Corumbá, 26 de Maio de 2023

Assina: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Aviso Termo de Retificação de Publicação

Retifica-se por incorreção o Aviso de Homologação PE Nº 22/2023 - Processo: 12193/2022. Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município Edição nº 2663 de 30/05/23 Pág. 1 e Diário Oficial do Estado Edição nº 11.173 de 31/05/23, Pág.175; Diário Oficial do União Edição nº 103 de 31/05/23 Pág. 209, Jornal O ESTADO, seção CLASSIFICADOS, de 31/05/2023.

Onde se lê: ...“SIMEIA...25, 85, 86....”

Leia-se: ... “SIMEIA...25, 86....”

Onde se lê: ...“ATRIUM.... 71, 84, 95....”

Leia-se: ...“ATRIUM.... 71, 84, 85, 95....”

As demais disposições permanecem inalteradas.

Corumbá-MS, 02/06/2023.

Alexandre de Barros Mauro - Superintendente de Compras e Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 03/2023

ÓRGÃO: AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e auditoria econômica/financeira, nas contas e registros da concessionária de serviço público de transporte coletivo de passageiros urbanos da cidade de Corumbá/MS, pela Lei Federal n. 8.666/93, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Carta Convite nº 01/2022 - Processo Administrativo nº 1279/2023 para a empresa RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S. CNPJ n.º 13.098.174/0001-80, R\$ 87.791,00 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais).

Ordenador de Despesas: FABIO LUIZ PEREIRA DA SILVA - DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS

Corumbá-MS, 26 de maio de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

RESOLUÇÃO N° 28 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 14/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a empresa Nasser Safa Ahmad - ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar Simone de Amorim Padilha, servidor público, matrícula nº 7997, para atuar como Gestora da Carta Contrato nº 14/2023.

Art. 2º. Designar Ednaldo Evangelista dos Santos, matrícula 2885, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 14/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 14/2023, Processo 12.356/2023, referente a aquisição de materiais permanentes (estante de aço e mesa) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. Firmado entre a empresa Nasser Safa Ahmad - ME e o Município de Corumbá/MS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 30 de maio de 2023.

Corumbá-MS, 02 de junho de 2023.

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368 de 1º de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 292/2023.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **TANIA PARÉ BULHÕES**, matrícula 5411-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 9037/2023 de 17/03/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/04/2023.

Corumbá, MS, 24 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 293/2023.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **JOSSILENE DE MEDEIROS**, matrícula 5446-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 8482/2023 de 14/03/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/04/2023.

Corumbá, MS, 24 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 294/2023.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **SARA DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO**, matrícula 5410-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 8421/2023 de 14/03/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/04/2023.

Corumbá, MS, 24 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 295/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JACQUELINE FERRI DE MOURA**, matrícula 10459, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 730 (setecentos e trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 09/05/2023 e término em 07/05/2023, conforme processo nº 15476/2023 de 15/05/2023.

Corumbá, MS, 24 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 296/2023.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **MARIA APARECIDA ARRUDA DE SOUZA**, matrícula 3385-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 8804/2023 de 16/03/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/04/2023.

Corumbá, MS, 25 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 298/2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Cancelar a averbação na ficha funcional da servidora **JANIL GONZAGA DA ROSA E SOUZA**, matrícula 2187-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Resolução SEMGEP nº 79/2013 de 10/04/2013, conforme processo nº 1500/011.499 de 04/04/2013. O cancelamento da averbação está de acordo com o processo nº 16548/2023 de 24/05/2023.

Corumbá, MS, 29 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 299/2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Cancelar a averbação na ficha funcional da servidora **DEIZE ALVES DE SOUZA PINTO**, matrícula 4167-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Resolução SEFIG nº 085/2019 de 19/03/2019, conforme processo nº 7909/2019 de 19/03/2019. O cancelamento da averbação está de acordo com o processo nº 16776/2023 de 25/05/2023.

Corumbá, MS, 29 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 300/2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Cancelar a averbação na ficha funcional do servidor **JORGE HORACIO MIDON**, matrícula 3415-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo, concedida pela Resolução SEFIG nº 391/2019 de 10/12/2019, conforme processo nº 35901/2019 de 21/11/2019. O cancelamento da averbação está de acordo com o processo nº 16795/2023 de 25/05/2023.

Corumbá, MS, 29 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 301/2023.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **NEIDE ALVES DA COSTA**, matrícula 5668-5, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição na Agência de Previdência Social de MS - AGEPPREV, dos períodos de 24/05/1994 a 19/11/1994, 01/02/1995 a 31/12/1995, 01/02/1996 a 31/03/1996, 31/05/1996 a 19/06/1996, 02/07/1996 a 13/10/1996 e 26/02/1997 a 02/05/1997, que correspondem a 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele

órgão em 16/05/2023, anexada ao processo nº 16184/2023 de 19/05/2023.

Corumbá, MS, 29 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 302/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALESSANDRA DOMINGOS DE SOUZA**, matrícula 12730, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 51 (cinquenta e um) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 01/05/2023 e término em 20/06/2023, conforme processo nº 14769/2023 de 09/05/2023.

Corumbá, MS, 29 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 303/2023.

SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DÖENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo relacionadas com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

I - **ELAINE GRACIA DE OLIVEIRA**, matrícula 12736, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 13/03/2023 e término em 17/03/2023, conforme processo nº 10252/2023 de 28/03/2023;

II- **GLAUCIA SOARES**, matrícula 6917, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 11/05/2023 e término em 17/05/2023, conforme processo nº 15791/2023 de 17/05/2023;

III- **JULIENO JACKSON OLIVEIRA ALVES**, matrícula 3460, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 22 (vinte e dois) dias, com início em 15/04/2023 e término em 06/05/2023, conforme processo nº 15408/2023 de 12/05/2023;

IV- **LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CAVASSA**, matrícula 6650, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 08/05/2023 e término em 13/05/2023, conforme processo nº 15516/2023 de 15/05/2023;

V- **PRISCILA RIBEIRO DE SOUZA LARA**, matrícula 8940, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias, com início em 20/04/2023 e término em 19/06/2023, conforme processo nº 13770/2023 de 27/04/2023;

VI- **SUELYN CRISTINE MONTEIRO RONDON**, matrícula 13049, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 36 (trinta e seis) dias, com início em 26/03/2023 e término em 30/04/2023, conforme processo nº 15277/2023 de 12/05/2023;

VII- **THAYS DA COSTA SOARES**, matrícula 7753, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 24/04/2023 e término em 28/04/2023, conforme processo nº 14872/2023 de 09/05/2023;

VIII- **UZIELITA CHAPARRO FERREIRA**, matrícula 7137, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 10/04/2023 e término em 09/05/2023, conforme processo nº 12817/2023 de 20/04/2023;



Corumbá, MS, 30 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 304/2023.

**DISPÔE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
 PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
 MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- **ALEX SAMARY NOGUEIRA**, matrícula 9251, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 15/05/2023 e término em 21/05/2023, conforme processo nº 15945/2023 de 18/05/2023;

II- **ANA CLAUDIA GONZAGA DA SILVA**, matrícula 2923, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 17/05/2023 e término em 23/05/2023, conforme processo nº 16006/2023 de 18/05/2023;

III- **BRUNA KARLA ALVARENGA GONÇALVES DE LIMA**, matrícula 5631, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 18/05/2023 e término em 22/05/2023, conforme processo nº 16009/2023 de 18/05/2023;

IV- **DIEGO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula 10754, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 16/05/2023 e término em 19/05/2023, conforme processo nº 15976/2023 de 18/05/2023;

V- **ELIZETE TACEO MORRONE LEONES**, matrícula 4961, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 16/05/2023 e término em 25/05/2023, conforme processo nº 15941/2023 de 18/05/2023;

VI- **ERICA POZZI**, matrícula 3453, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/01/2023 e término em 26/07/2023, conforme processo nº 5792/2023 de 16/02/2023;

VII- **GISELE MARIA SAAB ASSAD E FARIA**, matrícula 4079, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 60 (sessenta) dias, com início em 05/05/2023 e término em 03/07/2023, conforme processo nº 14907/2023 de 09/05/2023;

VIII- **LUIS MARIO MACIEL**, matrícula 3870, Técnico de Atividades Institucionais II, lotado na Secretaria Municipal Educação, 05 (cinco) dias, com início em 10/04/2023 e término em 14/04/2023, conforme processo nº 13393/2023 de 25/04/2023;

IX- **RAMÃO DE ALMEIDA**, matrícula 6869, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 60 (sessenta) dias, com início em 17/05/2023 e término em 15/07/2023, conforme processo nº 16180/2023 de 19/05/2023;

X- **REGINA MIGUEL MARTINS**, matrícula 2644, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 16/05/2023 e término em 19/05/2023, conforme processo nº 15969/2023 de 18/05/2023;

XI- **VELUMA CAROLINE ACHAVAL FERREIRA**, matrícula 13149, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 16/05/2023 e término em 19/05/2023, conforme processo nº 16189 de 19/05/2023;

XII- **VERA LUCIA FERREIRA URT**, matrícula 8784, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 15/05/2023 e término em 19/05/2023, conforme processo nº 15671/2023 de 16/05/2023;

Corumbá, MS, 30 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 305/2023.

**DISPÔE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
 PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
 MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- **ANA GIZA DE SANT ANNA VARGAS**, matrícula 12735, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 12/05/2023 e término em 21/05/2023, conforme processo nº 15880/2023 de 17/05/2023;

II- **CARLA ZAIDAN ARAUJO ALVES**, matrícula 6610, Cirurgiã-dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 12/05/2023 e término em 16/05/2023, conforme processo nº 15797/2023 de 17/05/2023;

III- **DELFINA SANTIAGO DE SOUZA**, matrícula 3026, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 10 (dez) dias, com início em 17/04/2023 e término em 26/04/2023, conforme processo nº 13242/2023 de 25/04/2023;

IV- **FLAVIA REGINA CONCHE DE PINHO**, matrícula 4941, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 20/04/2023 e término em 26/04/2023, conforme processo nº 13335/2023 de 25/04/2023;

V- **FLAVIO LEITE DE BARROS**, matrícula 2177, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 13/05/2023 e término em 11/07/2023, conforme processo nº 15783/2023 de 17/05/2023;

VI- **LAURA AUXILIADORA DA COSTA E SILVA**, matrícula 9913, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 07/05/2023 e término em 12/05/2023, conforme processo nº 15785/2023 de 17/05/2023;

VII- **ODEMIR DOMINGOS DOS SANTOS**, matrícula 2543, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 11/05/2023 e término em 20/05/2023, conforme processo nº 15469/2023 de 15/05/2023;

VIII- **PRISCILLA PEREIRA CLIMACO**, matrícula 12749, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 15/05/2023 e término em 19/05/2023, conforme processo nº 15650/2023 de 16/05/2023;

IX- **ROSIANNE GRILLO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula 1808, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 10 (dez) dias, com início em 09/05/2023 e término em 18/05/2023, conforme processo nº 15364/2023 de 12/05/2023;

X- **RUBENS DA SILVA PINHEIRO**, matrícula 3662, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 16/05/2023 e término em 20/05/2023, conforme processo nº 15765/2023 de 17/05/2023;

XI- **THIERRY ROJAS BOBADILHA**, matrícula 13281, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 08/05/2023 e término em 14/05/2023, conforme processo nº 15657 de 16/05/2023;

XII- **VANESSA RODRIGUES**, matrícula 8758, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 15/05/2023 e término em 21/05/2023, conforme processo nº 15604/2023 de 16/05/2023;

Corumbá, MS, 30 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 306/2023

**DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
 PATERNIDADE PARA SERVIDOR MUNICIPAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

**CONCEDER:**

Licença paternidade aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 88 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I - IRAI APARECIDO MAIOLINO, matrícula 7432, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 23/02/2023 e término em 27/02/2023, conforme processo nº 8324/2023 de 13/03/2023;

II - IVAN COSTA BRITTO, matrícula 13077, Técnico de Organização Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 05 (cinco) dias, com início em 28/03/2023 e término em 01/04/2023, conforme processo nº 10564/2023 de 30/03/2023;

III - VITOR HUGO AGUILAR DE SOUZA, matrícula 9037, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 04/03/2023 e término em 08/03/2023, conforme processo nº 8198/2023 de 13/03/2023;

Corumbá, MS, 30 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTRARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 308/2023.**SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante às servidoras abaixo relacionadas, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I - VANIA ORTEGA DE CASTRO, matrícula 10617, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/03/2023 e término em 23/09/2023, conforme processo nº 10981/2023 de 03/04/2023;

Corumbá, MS, 31 de maio 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTRARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 309/2023.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença por acidente em serviço aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 91 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I - MARIA ADRIANA DE LIMA SANTOS, matrícula 6678, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2005 (dois mil e cinco) dias com início em 21/11/2016 e término em 18/05/2022, conforme processo nº 32938/2022 de 10/11/2022;

Corumbá, MS, 31 de maio de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTRARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

FUNPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2023 - FUNPREV**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO CONPREV**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, Gestor do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 709, de

26 de novembro de 2009, comunica aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Corumbá, que estão abertas as inscrições para participação de integrante dessa categoria de beneficiários no sorteio para escolha do representante do representante titular e suplente no Conselho Municipal de Previdência - CONPREV.

1. Do Objeto

1.1 Esta convocação tem fundamento no inciso IV do § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, e por objeto chamar os aposentados e pensionistas do FUNPREV interessados em se inscrever para participar do sorteio que irá escolher representante suplente para representá-los no Conselho Municipal de Previdência Social do FUNPREV, durante o biênio 2023/2025.

2. Dos Requisitos e das Inscrições

2.1 Poderão se inscrever para participar do sorteio os aposentados e pensionistas que recebem seus proventos ou pensão por meio dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV.

2.2 As inscrições serão recebidas no período de 05 a 16 de junho de 2023, das 7h30 às 13h30, na sede da Superintendência da Previdência Social, na Rua Dom Aquino, 525, Centro - Corumbá, ou pelo e-mail <mailto:funprev@corumba.ms.gov.br>.

2.3 O inscrito deve ter ciência dos critérios e requisitos que devem ser observados para compor o Conselho Municipal de Previdência, dispostos na Portaria N° 9907, de 14 de abril de 2020.

3. Do Sorteio

4. O sorteio será realizado na sede do FUNPREV, no endereço referido no item 2.2 deste Edital, às 8 horas do dia 19 de junho de 2023, em sessão pública, aberta a todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, atuais membros do Conselho Municipal de Previdência e será conduzida pelo FUNPREV.

5. Disposições Finais

5.1 Caso não haja candidatos inscritos, o período de inscrição será prorrogado e marcado uma nova sessão para o sorteio, comunicada as datas por edital.

5.2 Persistindo a ausência de candidatos, caberá ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão fazer a indicação dos membros ao Prefeito Municipal.

5.3 Os esclarecimentos sobre esta convocação e o sorteio poderão ser obtidos na Superintendência da Previdência Social, na Rua Dom Aquino, 525, Centro - Corumbá, pelo e-mail <mailto:funprev@corumba.ms.gov.br> ou pelo telefone 3232-6765.

Corumbá, 02 de junho de 2023

Eduardo Aguilar Iunes
Gestor do FUNPREV
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

EDITAL N° 02/2023 - FUNPREV

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo às exigências da Lei nº 9.717/1998, da Lei 10.887/2004, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009 e da Portaria MPS nº 185/2015, convoca os aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV- para realização de **re cadastramento previdenciário**.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO RECADASTRAMENTO

1.1 Ficam CONVOCADOS todos os aposentados e pensionistas cujos benefícios são custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, para realizarem o recadastramento previdenciário junto a este órgão, a fim de efetuar a prova de vida e atualizar a base cadastral.

2. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

2.1 O recadastramento será feito na sede do **FUNPREV**, localizado na Rua Dom Aquino, nº 525, CEP. 79.302-040, Centro, Corumbá/MS, das 08:00 horas às 13:00 horas.

2.2 A data de comparecimento será de acordo com o mês de nascimento do aposentado ou pensionista, conforme especificado abaixo e relacionados no **Anexo I**.

MÊS DE NASCIMENTO	DATA DO COMPARECIMENTO
Maio/Junho/Julho/Agosto	05/06/2023 a 05/07/2023
Setembro/Outubro/Novembro/Dezembro	06/07/2023 a 07/08/2023

3.0 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 Os segurados deverão comparecer no lugar, datas e horários indicados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, munidos dos seguintes documentos pessoais e dos seus dependentes previdenciários:

- Documento de identificação oficial- (RG/CNH/ CTPS/REGISTRO PROFISSIONAL)
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de endereço atualizado, datado de no máximo 60 dias;



- Certidão de casamento ou escritura de união estável, se for o caso;
- Certidão de Nascimento dos dependentes previdenciários legais menores de 21 anos e/ou documento de identificação pessoal;
- CPF dos dependentes;
- RG e CPF do cônjuge e/ou companheiro (a).
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento atualizada, no máximo 60 dias para pensionistas maiores de 18 anos.

3.2 Os segurados deverão ainda prestar informações adicionais como:
Telefones para contato;
E-mail para contato.

4. DO RECADASTRAMENTO

4.1 O aposentado ou pensionista deverá comparecer pessoalmente na sede do FUNPREV conforme endereço, datas e horários definidos nos itens 2.1 e 2.2 mundo dos documentos e das informações listadas nos itens 3.1 e 3.2 deste edital.
4.2 No ato do recadastramento, os segurados receberão o comprovante de recadastramento constando sua situação junto ao FUNPREV ou relação de pendências e prazo para a regularização.

4.3 Os segurados que não residem nos municípios de Corumbá e Ladário, receberão, via e-mail ou por correspondência um formulário para preenchimento de seus dados pessoais e declaração de dependentes previdenciários os quais deverão ser remetidos ao FUNPREV, com **reconhecimento da firma da assinatura do segurado exclusivamente por AUTENTICIDADE**, juntamente com cópias dos documentos listados nos itens 3.1, 3.2 do presente Edital.

4.4 O pensionista, na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recadastramento.

4.5 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao recadastramento previdenciário em razão de moléstia grave, impossibilidade de locomoção, internação hospitalar ou repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico deverá solicitar previamente atendimento especial pelo telefone (67) 3232-6765/3232-7862 e ainda por meio de e-mail: <mailto:funprev@corumba.ms.gov.br> das 08H00 às 13H00, de segunda a sexta-feira, no período de 05/06/2023 a 07/08/2023.

5. DA OBRIGATORIEDADE

5.1 O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV.

5.2 O recadastramento também servirá como prova de vida dos segurados para o exercício 2023.

5.3 Ficam dispensados do recadastramento os aposentados/pensionistas que ingressarem no FUNPREV a partir de Janeiro de 2023.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Não sendo a convocação atendida pelo segurado ou seu representante legalmente constituído, acarretará a suspensão do benefício e reativado somente após o comparecimento e atualização dos dados cadastrais do segurado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta ou inverídica.

7.2 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Gestor do FUNPREV e da Superintendência de Previdência Social.

7.3 Cópia deste Edital e dos respectivos anexos estará disponível em <https://funprev.corumba.ms.gov.br/>, informações adicionais podem ser obtidas na sede do FUNPREV, sito à Rua: Dom Aquino, nº 525, Centro, telefone (67) 3232-6765 ou pelo e-mail <mailto:funprev@corumba.ms.gov.br>

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá (MS), 02 de Junho de 2023.

Eduardo Aguilar Iunes

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I

ADAIR ROJAS DA PAIXÃO	DELSY DA SILVA VILALVA
ADELAIDE MARIA DIAS DA CRUZ	DEZIMAR GARCIA DA SILVA
ADELINA CHARAO DOS SANTOS	DIEGO CASSIANO LOPO VITAL
ADELIA MERCADO	DIEGO CASSIANO LOPO VITAL
ADMIR DE ALMEIDA AUGUSTO	DILZA ARRUDA DE CARVALHO
AGRIPINA DE ALMEIDA	ECIL ERASMA BASTOS CAMPISTA
AGRIPINA MELGAREJO DINIZ	ECIL ERASMA BASTOS CAMPISTA
ALMIR GARCIA	EDINA FRANCISCA GOMES CHAPARRO
ALOIZIO ANTONIO DE JESUS	EDITH DA CRUZ ROSA
ANA MARIA LEITE DOS SANTOS	EDMA GALHARTE PINTO DIAS
ANDREA CHACHA CESE	EDMAR DE ALMEIDA
ANGELA TERESA DE CARVALHO TEMEL-JKOVITCH	EDSON DA COSTA CAMPOS
ANTONELLO VICTOR MORENO LOPES	EDSON MAURO DA SILVA
ANTONIA APONTE ARANDA	ELEDIR FLORENTINO

ANTONIA TACEO RIBEIRO	ELIANE SANTOS DE SABOYA
ANTONIETA APARECIDA SOARES LIMA	ELISABETH NUNES MARTINS
ANTONIO CARLOS BARROS DO VALLE	ELIZABETH AMORIM DE OLIVEIRA ALVES
ANTONIO JACINTO MONTEIRO	ELIZABETH DE OLIVEIRA RODRIGUES
ANTONIO TADEU MARTINEZ	ELIZABETH SANCHES VIEIRA
APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	ELIZABETH SOARES DUARTE DE CARVALHO
AUGUSTA COVO DA SILVA	ELZANI DE LIMA CAMBARA
AUREA FLORES VELASQUES	ERALDO ANTONIO DE ALMEIDA
BENEDITA NUNES FERRO	ESTER DA SILVA SOUZA
BERENICE DE QUEIROZ ROMAO	EUDES MARIA GIORDANO RACHID
BERNARDINA TAPEOSSI JOSE	EUNICE PEÇANHA MENACHO
BEVENIL DE CAMPOS	EURIDES GOMES
BIANOR PEREIRA DE MAGALHÃES	FANY LOURDES SAUCEDO CALDAS GALACHI
CAETANO RIBEIRO DE ARRUDA	FANY LOURDES SAUCEDO CALDAS GALACHI
CARMEN GONCALVES DA COSTA	FLAVIO CHALIS
CARMEN MARIA MOREIRA MARMORA	FRANCISCO CARLOS DA SILVA
CASTORINA DA CONCEIÇÃO ANTONIO	GENESEO GONZAGA DA PENHA
CATARINA MARIZETE DE SOUZA GOMES	GLORIA MARIA RIBEIRO DA COSTA
CATARINA SOLANGE CHAIM ASSEFF	HAMILTON PORTELLA JUNIOR
CATARINA VASCONCELLOS	HELVETIA NEVES DUARTE
CECILIA MENDONÇA	HILDETE CAMPOS MACIEL
CELESTINA PEDROSA DE LIMA	HUGO TRIGO AGUILERA
CEUNIA SANTOS DE CAMPOS	IAN AFONSO DA SILVA CRUZ SPINDOLA
CIBELE FATIMA DO PRADO	ILVA MARIA PROENÇA BOABAID ROLLEMBERG
CIBELE MARIA SAAB ORSINI	IRACEMA FATIMA PEREIRA HORTA
CLEONICE DE OLIVEIRA VILLALVA	ISAAC HIRAN DA SILVA
CLEUSA DA MOTA ALVES	ISODETE CABELEIRA DA SILVA
DALVA DE SOUZA BENEVIDES	IVETE DE JESUS GONÇALVES
DANIEL PAIVA DA SILVA	IVETE GALEANO
IVETE RODRIGUES DE AMORIM PEREIRA	LUCIENE DOS SANTOS SILVA
IVONE DE LOURDES GUILHERME MATAS TAQUES	LUCIENE MAGALHAES BARACAT
IZABEL AGUILERO	LUIZ ANTONIO VELASQUEZ ROJAS
IZABEL DE ARRUDA GARCIA	LUIZ ARMANDO NOGUEIRA DE SOUZA
JACQUELINE LOMBARDI KASSAR	LUIZ CARLOS BATISTA
JACQUELINE LOMBARDI KASSAR	LUIZ CHALES NETO
JAMIL CANAVARROS DOS SANTOS	LUIZ MARIO NAVARRO CHAPARRO
JAYME VIEIRA DE RESENDE FILHO	LUIZ MARIO URT DELVIZIO
JEANDER CARRELO DE CARVALHO	LUIZA GAMARRA PEREIRA
JEANDER CARRELO DE CARVALHO	LUXINETE ALVES DA CONCEIÇÃO
JOANITA APARECIDA DE PAULA DA SILVA	MAITÊ DA SILVA CRUZ SPINDOLA
JOAO BATISTA VITORIO	MANOEL SALVADOR PAES
JOÃO CARLOS PAREJA URQUIDI	MARCIA CORREA DE OLIVEIRA
JOÃO DANIEL VIDAL DE PAULA	MARCO ANTONIO OLIVA MONJE
JOÃO DE SOUZA ALVAREZ	MARCO ANTONIO OLIVA MONJE
JOAO DUARTE FLORES	MARCOS VINICIUS SIGARINI
JOÃO MAURICIO ORTIZ DE BARROS	MARCOS VINICIUS SIGARINI
JOEL CESAR BRUNO DIAS	MARIA AMELIA DE SOUZA NEIVA
JONEIDE MARCIANO POUSO	MARIA ANGELICA DE BARROS GONÇALVES
JONEIDE MARCIANO POUSO	MARIA APARECIDA DE LIMA
JONEIDE MARCIANO POUSO	MARIA APARECIDA GALIZA ANSALDI
JORGETE DE FATIMA XIMENES SAMANIEGO	MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES
JOSE ANTUNES RIBEIRO GOMES	MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELLO



JOSE DE BARROS SOARES	MARIA AUXILIADORA MESSIAS OYOLA	MURILLO AUGUSTO SAVALA DE VOGHT CRUZ	SILMA CARMEM CEDRON SORUCO LISBOA
JOSE MAURO DOS SANTOS RABELO	MARIA AUXILIADORA ROCHA DE ALMEIDA	NAIR ENOEMIA FRANCO	SILMA CARMEM CEDRON SORUCO LISBOA
JUDITH MARIA AGUILERA PEDREIRA	MARIA BARBOSA RAMOS	NEIDE GUZMAN CALONGA	SOELY FIORE CARCANO
JULIETA DE SOUZA FERNANDES COLOMBO	MARIA BATISTA DE MOURA	NEIDE LEONES PEREIRA	SOLANGE DOS SANTOS FERNANDES
JULIO CESAR FARIA	MARIA CLARICE SERVION	NEIDE LOURENÇA DA SILVA VELASQUEZ	SOLANGE FLORES HUASSACE
KAMILLY MENDONÇA DE CAMPOS	MARIA DA GLORIA COELHO SILVA	NEIVA MARIA SOUZA DA SILVA	SONIA DE LOURDES BARBOSA
KATIA APARECIDA DOS SANTOS	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	NELCY MARIA VILALVA VIEIRA	SUELY AUXILIADORA GONÇALVES KNAUF
KATIA MARIA AGUIAR CAVALHEIRO	MARIA DA SILVA PEREIRA	NEREIDE DE OLIVEIRA NEVES	SUZY FATIMA DE ARRUDA MAURO DA ROSA
KEILA ARAUJO LOPES	MARIA DE LOURDES FERREIRA	NEREIDE DE OLIVEIRA NEVES	TANIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ RIBEIRO DANTAS
LELIA DE CARVALHO GUILHERME	MARIA DE LOURDES LOURENCO DE ABREU	NEUDES SEBASTIANA DA SILVA TORRES	TATIANA DE HOLANDA DA CUNHA LIMA KASSAR
LILIA FRANCISCA DE QUEIROZ DA SILVA	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA SILVA	NEY DE MIRANDA	TELMA REGINA SANTOS NASCIMENTO
LILIAN DO CARMO COIMBRA PAREDES	MARIA EDUARDA ORTIZ DE BARROS	NILCE DE QUEIROZ	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DA COSTA
LINDA BARTIRA FLORENTINO	MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS	NILCE DE QUEIROZ	TEREZINHA JARCEM
LORENZIL JOSEFA GUTIERRES DE FIGUEIREDO	MARIA FATIMA DE ARRUDA LOBO SANTIAGO	NILDA ROSA DE FREITAS	VALDINETE SIGARINI DE LISBOA
LORIVAL FERNANDES	MARIA FATIMA DE LIMA	NIZETE DINIZ PAULO	VALDINETE SIGARINI DE LISBOA
LOURDES DE OLIVEIRA RIBEIRO	MARIA FERNANDA MIRANDA SOARES	VERA LUCIA FARIA DA COSTA	
LOURDES MARIA RIBEIRO LOTFI	MARIA FRANCISCA DE MORAES	VERA REGINA RODRIGUES DA SILVA	
LOURENÇA DA COSTA VARGAS	MARIA INES DA SILVA ANDRADE	VERGINIA GUERREIRO BOTELHO	
LOURICE CRISTINA ALVES RODRIGUES BENEVIDES	MARIA INEZ ALVES DE ARRUDA	WAGNER ALVES PEREIRA	
LUCIENE CANDIA FLORES	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA NEVES COSTA	WALDEMIR PEREIRA ROSA	
MARIA JOSE DE FRANÇA SANTOS	NOEDIR AVILA DA SILVA	WALESKA FATIMA DA GUIA SILVA	
MARIA LUIZA MARCONDES CAVASSA	NORMA DO SOCORRO FRANCO ARAUJO	WALTER VACA DE ROMAN	
MARIA LUIZA MARCONDES CAVASSA	ODENIR PAES DE MAGALHAES	WALTHENIA DO VALLE PEREIRA	
MARIA MADALENA SENNA	OLGA SOARES	WANDERLEY PAIVA DA SILVA	
MARIA RAIMUNDA CILENA PINA PINTO	OSMAR CUYATI TOMICHÁ	WILMA DA GLORIA GOMES FRETES	
MARIA ROSA DA SILVA	OSVALDINA MELGAR	WILSON SANTANA DA COSTA CAMPOS	
MARIA ROSA DA SILVA	OSVALDO OJEDA	ZANILDA DO CARMO DELGADO GALDINO	
MARIANO EGUES	OSWALDO CARRILLO LEAO	ZEFERINA CAVALHEIRO RODRIGUES	
MARILALVA FREITAS DE AVELLAR	PAULINA OJEDA DA SILVA	ZENAIDE SANTIAGO DOS SANTOS	
MARILDA RODRIGUES DA PAZ	REGINA BENEDITA DOS SANTOS	ZENAIDE SANTIAGO DOS SANTOS	
MARILIA MARCIA BISPO CEZARETTI D'AURIA	RENILDA MENACHO DE ARRUDA	ZENILDA MATIAS DE JESUS	
MARILZA ALAIR DA SILVA	ROBERTA MALHORQUIM SANTANA	ZURANILDA VALERIO DE OLIVEIRA	
MARILZA SOARES DA SILVA	ROMELIA RODRIGUES DOPP		
MARIO ANGELO RIZZO	RONEI ORTEGA		
MARISA ESPOSITO NOGUEIRA DE LIMA	ROSA MARIA CARRILHO		
MARISI ARANDA PEREIRA GOMES DA CRUZ	ROSA MOREIRA DOS SANTOS		
MARISI ARANDA PEREIRA GOMES DA CRUZ	ROSALIA MOREIRA SANTIAGO		
MARLENE RONDON DE BARROS	ROSALINA ANGELA GONCALVES LIMA		
MARLI DO CARMO FIORIO	ROSANGELA DE CAMPOS		
MARLI GOMES DE ARRUDA	ROSELI BRAGA GALVARRO		
MARLUCY DO CARMO MONTEIRO BRAGA	ROSELI BRAGA GALVARRO		
MARLY MERCADO MORENO GONSALES	ROSELY DE LARA PINTO		
MARTA INACIO DA SILVA	ROSILENE PENHA DE OLIVEIRA		
MERCY RAMOS GOMES	ROSIMAR QUERINA BARBOSA RODRIGUES		
MIRACY MIRANDA CANDIA	ROZANGELA DA CUNHA VEIGA		
MIRELLA DUTRA	SANDRA CENTENARO DE SOUZA		
MIRIAM SERRA DE LACERDA SILVA PHILBOIS	SANDRA MARIA AREVALO		
MOACYR PEREIRA	SEBASTIAO XAVIER DE FARIA		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá. O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, mantenedora do Asilo São José da Velhice Desamparada**, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: 13.808/2023

Interessada: Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, CNPJ/MF n. 03.385.556/0001-31, com sede na Rua Colombo, n. 867, centro - Corumbá - MS.

Objeto: Repasse de aporte de recursos financeiros mensais, em virtude do acordo judicial nos autos do processo da Ação Civil Pública n. 090093.40.2019.8.12.0008, pelo período de 12 meses.

Valor Global: R\$ 994.223,04.

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento integral de idosos, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, por ser a única no município que desenvolve os serviços propostos, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 02 de junho de 2023

Assina: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri Iunes



RESOLUÇÃO N.º 057 de 26 de maio de 2023.

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato n. 51/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa Home Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição Eireli.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Ruzymar Campos Echeverria**, servidora pública, matrícula n. 4083, para atuar como **Gestora** da Carta Contrato n. 057/2023.

Art. 2º Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 057/2023.

Art. 3º Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato n. 057/2023, Processo n. 14.080/2023, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas para concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 01 de junho de 2023.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Ruzymar Campos Echeverria: _____

Marcelo José de Araújo: _____

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” FCPH Nº 03, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 318/2023 que remaneja Unidade Administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **LAUZIE MICHELLE MOHAMAD XAVIER** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, da Gerência de Patrimônio Histórico, da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH
EDITAL N.º 001/2023 - I - FIC/PANTANAL

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, torna pública a **homologação do resultado final** do Edital nº 001/2023 - FIC/Pantanal.

Art. 1º A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, com anuência do Conselho Municipal de Política Cultural, torna pública a homologação do resultado final das propostas aprovadas e premiadas, correspondente ao Edital nº 001/2023 - FIC/Pantanal.

§1º Propostas premiadas dentro do montante de recursos estabelecido no Art. 2º do Edital nº 001/2023 - FIC/Pantanal, versão “A”, publicado na edição nº 2.579 do Diário Oficial de Corumbá, em 20 de janeiro de 2023:

Classificação	Proponente / Projeto	Valor total da proposta
1	Marlene Terezinha Mourão // Para Duplo Ser	R\$ 18.200,00

2	Eduardo da Costa Mendes // Ficção Fantástica nas escolas	R\$ 17.128,50
3	Wanessa Pereira Rodrigues // Aplicação da Metodologia Inventário de Referências Culturais de Corumbá - IRCC	R\$ 18.000,00
4	Leonilde Clara Melo Antunes Lito Pinto // Casa de Memória Beneficência Portuguesa	R\$ 16.800,00
5	Virginia Ly Lito Pinto // Saraguapé - Edição “Natural do Pantanal”	R\$ 9.645,00
6	Vitor Hugo Aguilar de Souza // Cores: da Maternidade à Pediatria, inspirações pela Arte nos momentos da vida	R\$ 17.681,59
7	Elizeth Gonçalves de Moura // Seresta Pantaneira	R\$ 18.200,00
8	Bianca Maria Machado de Oliveira // Histórias Fantásticas	R\$ 16.600,00
9	Luziangela Silva Borges // Mães do Jardinzinho	R\$ 10.321,90

§2º Proposta premiada com aproveitamento do recurso remanescente, previsto para execução do Edital nº 001/2023, acrescido do saldo complementar existente na conta do FIC/Pantanal, conforme disponibilidade financeira verificada pela equipe técnica da FCPH:

Classificação	Proponente / Projeto	Valor total da proposta
10	Vinícius Galharte de Oliveira // Mãos que fazem a festa - O maior carnaval do Centro-Oeste	R\$ 15.650,00

Art. 2º O valor total de premiações deste edital é de R\$ 158.226,99 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando 10 (dez) agentes culturais premiados com recursos do Fundo de Investimento Cultural do Pantanal.

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 19 de maio de 2023.

EDITAL 010/2023 - FCPH - CONCURSO DE ANDORES

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá - FCPH, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Concurso de Andores de São João 2023.

Concurso de Andores de São João - 2023

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, torna público o Edital do Concurso de Andores de São João 2023, com o objetivo de perpetuar uma das nossas tradições e, ao mesmo tempo, colocar em evidência o que nossa cidade possui de criativo, rico e singular em matéria de festejos juninos.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderá participar do Concurso de Andores de São João 2023 qualquer pessoa residente em Corumbá, sendo festeira cadastrada ou não, exceto funcionários da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou parentes dos mesmos em até segundo grau.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS

Art. 3º Os participantes deverão, no ato da inscrição, informar em qual categoria está inscrevendo seu andor.

Art. 4º As duas categorias vigentes para execução desse edital do Concurso de Andores serão TRADICIONAL e PLURALIDADE, e as peças deverão ser julgadas



sob as seguintes premissas:

I - CATEGORIA TRADICIONAL: Os andores concorrentes dessa categoria devem manter o uso das cores tradicionais (vermelho e branco), bem como adornos que remontem à tradição decorativa dos andores de São João; serão aceitos apenas andores com imagens sacras e que não contem com utilização de aparelhos tecnológicos/eletrônicos;

II - CATEGORIA PLURALIDADE: Pertencem a essa categoria os andores que trazem temas, recortes da atualidade, sendo possível alteração das cores tradicionais e/ou elementos decorativos para adorno do andor que difiram da disposição estética tradicional.

Art. 5º Cada festeiro poderá se inscrever em apenas uma das categorias, sendo passível de desclassificação em caso de inscrição dupla.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia 05 ao dia 15 de junho, no Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória (Rua Cuiabá, 1181, Centro), das 08h às 11h30 (período matutino) e das 14h às 16h (período vespertino).

Parágrafo único. Serão aceitas inscrições virtuais, com o envio de todo o material e documentação para o email <mailto:inscricoes.fcpb@gmail.com>, respeitado o prazo de inscrição mencionado no caput, entre às 08h da manhã do dia da abertura e às 23h da data de encerramento.

Art. 7º No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição assinada;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência atual (máximo 60 dias);
- e) Comprovante de conta bancária em nome do responsável pela inscrição, contendo dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o receptor/proponente);
- f) Declaração de autorização do uso de imagem, som, voz em qualquer rede social, site, etc. devidamente preenchido e assinado;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml> .

Parágrafo único. Serão aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

CAPÍTULO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, ENTREGA E DEVOLUÇÃO

Art. 8º Os andores de São João concorrentes deverão ser entregues e organizados, pelo agente cultural responsável pela inscrição, no dia 22 junho, das 17h30 às 18h30, no espaço da 'Ferradura' da Praça do Porto Geral.

Art. 9º Os andores concorrentes serão expostos para apreciação do público, no local mencionado acima, e passarão pela avaliação da comissão julgadora.

Art. 10 A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico se responsabilizará pela segurança dos andores enquanto eles estiverem expostos ao público.

Art. 11 A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico não se responsabiliza pelos andores que não forem retirados após a divulgação do resultado do concurso.

CAPÍTULO VI - DO FORMATO VOTAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12 A etapa de avaliação e votação do Concurso de Andores de São João 2022 realizada pela Comissão Julgadora, ocorrerá de modo concomitante à etapa de votação popular.

Art. 13 Cada membro da Comissão Julgadora deverá votar em 03 (três) andores de cada categoria.

§1º. Os formulários de votação dos membros da Comissão Julgadora serão registrados, conforme estabelecido no art. 14, e arquivados para conferência posterior, se for o caso.

§2º. Em caso de empate, os integrantes da Comissão Julgadora serão reunidos e definirão a classificação final.

Art. 14 O processo de votação será realizado por meio de um formulário eletrônico, preparado com as informações dos andores inscritos e dos seus respectivos responsáveis.

Art. 15 A equipe de jurados será escolhida e formada pela Comissão Organizadora do concurso;

I - O júri escolhido será constituído de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) pessoas ligadas à arte e à cultura;

II - É totalmente vedada à participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de participantes deste Concurso.

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 16 O resultado das votações será anunciado ao término do cômputo dos votos e divulgado durante a programação das mídias eletrônicas da FCPH.

Art. 17 Serão premiados os cinco primeiros colocados na Categoria Tradicional com os seguintes valores:

- 1º lugar: R\$ 1.000,00
- 2º lugar: R\$ 850,00
- 3º lugar: R\$ 750,00
- 4º lugar: R\$ 600,00
- 5º lugar: R\$ 500,00

Art. 18 Serão premiados os cinco primeiros colocados na Categoria Pluralidade com os seguintes valores:

- 1º lugar: R\$ 1.000,00
- 2º lugar: R\$ 850,00
- 3º lugar: R\$ 750,00
- 4º lugar: R\$ 600,00
- 5º lugar: R\$ 500,00

Art. 19 Os prêmios em dinheiro são pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso.

Art. 20 Os prêmios serão pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo responsável no ato de inscrição.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste Regulamento.

Art. 22 Fica a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, isenta do translado dos andores até o local do evento e também do seu retorno.

Art. 23 Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3907-5269 ou procurando o setor administrativo do Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória, entre os dias e horários previstos para a inscrição presencial.

Art. 24 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 01 de junho de 2023.

EDITAL nº 011/2023

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá - FCPH, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Concurso de Miniandores de São João 2023.

Concurso de Miniandores de São João - 2023

I - DO OBJETO

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, torna público o Edital do Concurso de Miniandores 2023, com o objetivo de perpetuar uma das nossas mais ricas tradições estabelecendo laços geracionais dentro da amplitude dos festejos juninos.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O valor total do recurso para este Edital é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), considerando o pagamento de 10 cotas de premiação a serem distribuídos conforme Capítulo VI - DA PREMIAÇÃO deste edital.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderá participar do Concurso de Miniandores de São João 2023 qualquer criança/adolescente residente em Corumbá, com idade mínima de 12 anos (completos) e máxima de 16 anos.

Art. 3º Não será permitida a participação de filhos(as) de funcionários da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou parentes dos mesmos em até segundo grau.

Art. 4º A imagem de São João e a estrutura do mini andor ficarão sob responsabilidade do concorrente.

Art. 6º Após execução e veiculação da apreciação, os miniandores participantes ficarão em posse de seus executores como forma de ratificar a salvaguarda da tradição.

IV - DAS INSCRIÇÕES



Art. 7º As inscrições serão realizadas no Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória (Rua Cuiabá, 1.181), das 08 às 11h30 (período matutino) e das 14h às 16h (período vespertino).

Parágrafo único. Serão aceitas inscrições virtuais, com o envio de todo o material e documentação para o email <mailto:inscricoes.fcpf@gmail.com>, respeitado o prazo de inscrição mencionado no caput, entre às 08h da manhã do dia da abertura e às 23h da data de encerramento.

Art. 8º No ato da inscrição deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Documento de identidade oficial (RG) do menor;
- c) Documento de identidade oficial (RG) do responsável legal;
- d) CPF do menor;
- e) CPF do responsável legal;
- d) Comprovante de residência atual (máximo 60 dias);
- e) Comprovante de conta bancária em nome do responsável pela inscrição. Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o recebedor/proponente);
- f) Autorização do uso de imagem do menor e do mini andor inscrito devidamente preenchido e assinado;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml> ou entrar em contato com 67 3907-5428

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA

Art. 9º Os Miniandores de São João concorrentes deverão ser entregues no Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória (Rua Cuiabá, 1.181), no dia 20 de junho de 2023, das 08h30 às 11h30 (período matutino) e das 14h às 16h (período vespertino), pelo responsável legal e pelo(a) concorrente.

Art. 10 A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá se responsabilizará por receber os miniandores e realizar os preparativos para que sejam feitos os registros fotográficos, para posterior postagem na página do concurso.

Parágrafo único. Os miniandores concorrentes ficarão expostos no Museu de História do Pantanal (MUHPAN) de 22 a 25 de junho.

CAPÍTULO VI - DO FORMATO VOTAÇÃO

Art. 12 A votação do Concurso de Miniandores de São João 2023, será feita por voto popular eletrônico entre os dias 22 e 25 de junho de 2023.

Art.13 O resultado será divulgado no dia 25 de junho de 2023, após cômputo dos votos e o resultado será divulgado durante a programação do Arraial do Banho de São João.

VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 14 Serão premiados os 10 primeiros(as) colocados(as) com os seguintes valores:

- 1º lugar: R\$ 350,00
- 2º lugar: R\$ 300,00
- 3º lugar: R\$ 250,00
- 4º ao 10º lugares: R\$ 200,00 (cada)

Art. 15 Os prêmios em dinheiro são pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo responsável legal no momento de sua inscrição.

Art. 16 Os candidatos que não cumprirem as normativas previstas no Capítulo V deste edital estão automaticamente desclassificados.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste Regulamento.

Art. 18 Fica a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, isenta do translado dos miniandores até o local do evento e também do seu retorno.

Art. 19 Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3907-5690, ou procurando a sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, entre os dias previstos para inscrição.

Art. 20 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 01 de junho de 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá - FCPH, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Concurso de Quadrilhas Juninas 2023.

Concurso de Quadrilhas Juninas - 2023

I - DO OBJETIVO

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, torna público o Edital do Concurso de Quadrilhas Juninas 2023, com o objetivo de estimular e valorizar a cultura popular e a prática de dança de quadrilhas nos festejos juninos do município.

Parágrafo único. Para fins deste concurso, serão consideradas quadrilhas juninas todas as entidades ou grupos que se apresentem de acordo com os costumes juninos regionais, observadas a originalidade e a tradição nas quadrilhas tradicionais, bem como a releitura e adaptação das formas matutas nas quadrilhas estilizadas, mantidas as representações culturais regionais, sendo acatada, sem obrigatoriedade, a comicidade da apresentação.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O valor total do recurso para este Edital é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), considerando o pagamento de 03 (três) cotas de premiação a serem distribuídos conforme Capítulo VI - DA PREMIAÇÃO, deste edital.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Estão aptos a participar os grupos de quadrilha junina dos municípios de Corumbá e Ladário, desde que cumpram as normativas deste edital.

- I - As quadrilhas só poderão ter integrantes com idade superior a 14 anos completos, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento;
- II - O grupo concorrente deverá possuir no mínimo 14 e no máximo de 38 integrantes participando da apresentação;
- III - O responsável pelo grupo deverá ter idade acima de 18 anos.

Art. 4º Todos os grupos juninos regularmente inscritos concorrerão à premiação.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia 05 até o dia 20 de junho, no Museu Casa do Dr. Gabi - Espaço de Memória (Rua Cuiabá, 1.181, Centro), das 08h às 11h30 (período matutino) e das 14h às 16h (período vespertino).

Parágrafo único. Serão aceitas inscrições virtuais, com o envio de todo o material e documentação para o email <mailto:inscricoes.fcpf@gmail.com>, respeitado o prazo de inscrição mencionado no caput, entre às 08h da manhã do dia da abertura e às 23h da data de encerramento.

Art. 6º No ato da inscrição deverão ser entregues/enviadas cópias dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Documento de identidade oficial do responsável pelo grupo;
- c) CPF do responsável pelo grupo;
- d) Comprovante de residência atual (máximo 60 dias) do responsável pelo grupo;
- e) Comprovante de conta bancária em nome do responsável pelo grupo. Dados bancários: Nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o recebedor/proponente);
- f) Relação constando nome completo, data de nascimento e número do documento de identidade de todos os integrantes do grupo;
- g) Autorizações de uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas por todos os integrantes do grupo - caso o integrante seja menor de idade, a autorização deverá ser assinada, também, pelo seu responsável legal;
- h) Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais, preenchido e assinado pelo responsável do grupo;
- i) Um histórico contendo informações sobre o grupo e seu coreógrafo, bem como a descrição da apresentação que será executada durante o concurso;
- j) Entrega da música a ser executada pelo grupo em versão digital (*pendrive*);
- k) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais do responsável pelo grupo (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml>

V - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 7º Os grupos concorrentes deverão estar no local da concentração, com todos seus componentes, meia hora antes do horário de início do evento.



Parágrafo Único. O concurso de Quadrilhas será realizado no dia 24 de junho, sábado, no Porto Geral, durante a programação do Arraial do Banho de São João.

Art. 8º O representante de cada grupo deverá procurar a Comissão Organizadora para que se efetue o sorteio da ordem de apresentação.

Parágrafo único. Caso o representante não esteja presente no momento do sorteio, será descontado um ponto na nota final da quadrilha.

Art. 9º Cada grupo terá o tempo mínimo de 08 minutos e o máximo de 12 minutos para realizar sua apresentação.

Parágrafo único. Caso a quadrilha não alcance o tempo mínimo ou ultrapasse o limite máximo de tempo estipulado de apresentação, perderá 01 (um) ponto na nota final.

Art. 10 As músicas utilizadas deverão ser apenas de estilo junino.

Art. 11 O grupo concorrente deverá apresentar uma coreografia que preserve temas da cultura junina, sendo julgados os seguintes quesitos:

- a) Quadrilha: Coreografia, Harmonia, Animação e Musicalidade;
- b) Caracterização: traje típico junino;
- c) Marcador: Liderança e Animação;
- d) Noiva e Noivo: Interpretação, Animação e Simpatia.

Art. 12 As apresentações serão julgadas por uma comissão que terá o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 10 (dez) integrantes, escolhida pela Organização do Concurso.

Parágrafo único. Os membros da comissão julgadora atribuirão notas de 05 (cinco) a dez (10) pontos, podendo ser fracionadas em meio ponto (5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5 ou 10).

Art. 13 Em caso de empate, sairá vencedor o grupo que alcançar maior nota no quesito Quadrilha.

§ 1º. Persistindo o empate, o vencedor será aquele que tiver maior nota no quesito Caracterização;

§ 2º. Se o empate não for solucionado, a ordem dos quesitos seguirá a disposição do Art. 11;

§ 3º. Vencidas as opções de desempate acima dispostas e não sendo solucionado, caberá à Comissão Julgadora a decisão final.

VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 14 Serão premiados os três primeiros colocados com os respectivos valores:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 15 Os prêmios serão pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo responsável no ato de inscrição.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 É de responsabilidade de cada grupo o transporte dos componentes ao local de apresentação e seu retorno, como também os objetos pessoais, cênicos, de figurino, a manutenção do espaço e cuidados gerais, isentando a Comissão Organizadora de qualquer extravio, furtos, perdas ou danos.

Art. 17 É proibida a utilização de bombas e foguetes dentro das áreas de apresentação e concentração das quadrilhas, exceto chumbinhos e estrelinhas.

Art. 18 Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste regulamento.

Art. 19 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste edital invalidará automaticamente a inscrição do grupo junino e desclassificará o mesmo, caso já tenha se iniciado o evento.

Art. 20 Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone 3907-5269 ou no setor administrativo do Museu Casado Dr. Gabi - Espaço de Memória, situado na Rua Cuiabá, 1.181, Centro, das 08h às 11h30 e 14h às 16h.

Art. 21 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 01 de junho de 2023.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

Aviso de Ratificação

Dispensa de Licitação - Processo nº 23.294/2022

RATIFICO a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta no processo administrativo acima identificado. OBJETO: Locação de espaço físico com piscina e galpão para a prática de esportes, em imóvel localizado à Avenida General Rondon, nº 1338, Centro, na cidade de Corumbá-MS, por um período de 12 (doze) meses, através do CORUMBAENSE FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.384.401/0001-80, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data da Assinatura: 29 de maio de 2023.

Assina: Luciano Silva De Oliveira - Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 021 de 30 de maio de 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 011/2022, firmada pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Katusca Eliana Garcia Marquez**, servidora pública, matrícula nº 10467, para atuar como **Gestora da Carta Contrato nº 011/2022**.

Art. 2º. Designar **Rafael Moraes da Conceição**, servidor público, matrícula nº 12988, para atuar como **Fiscal da Carta Contrato nº 011/2022**.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 011/2022, Processo nº 30.471/2021, referente à despesa com insumo alimentício (açúcar) para atender as necessidades da Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 26 de abril de 2022.

Corumbá-MS, 30 de maio de 2023.

Elisângela Sienna da Costa Oliva

Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal

Portaria "P" nº 19, de 01/01/2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORATARIA "P" AGETRAT Nº 04, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JUNIOR TEIXEIRA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental II, símbolo DAG-06, da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR

Diretor-Presidente da AGETRAT

PORATARIA "P" AGETRAT Nº 05, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria "P" nº 04/2023, de 02 de junho de 2023, que dispõe sobre a exoneração de servidor e a necessidade de sua substituição;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JURETA CATARINA FERNANDES DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR

Diretor-Presidente da AGETRAT